

Decreto nº 192, de 1º de Julho de 1971.

“Dispõe sobre a prorrogação para pagamento dos impostos territorial urbano e taxas urbanas”

Wilson Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Trata, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Decreta:

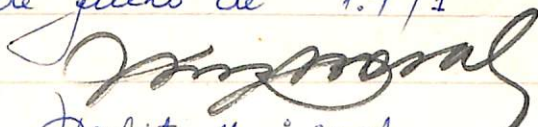
Artigo 1º - Fica prorrogada até o dia 15 de Julho de 1971 a arrecadação do Imposto Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos sem multa.

Artigo 2º - Findo o prazo estipulado no artigo 1º, serão os tributos e taxas arrecadados com multa de 20% (vinte por cento) previsto em lei.


Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Aguas da Trata,
ao 1º dia do mês de Julho de 1971


Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura ao
1º de Julho de 1971.


Secretário Substituto